



Praça Marechal Deodoro 101, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Selecionar propostas visando à instrução de ata de registro de preços para aquisição de materiais necessários à manutenção da rede lógica, elétrica estabilizada, telefonia fixa e circuito interno de TV nos diversos setores desta Assembleia Legislativa.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

As especificações técnicas e os quantitativos de cada item estão definidos nas planilhas do anexo (SEI 3726951 e 3726962).

Os materiais devem ser novos, originais, não sendo aceitos produtos remanufaturados, reaproveitados ou reciclados.

3 - JUSTIFICATIVA:

Trata-se de confecção de registro de preços para suprir a ARP 43 /2023 (3539718), que tem vigência findando em 19/01/2025. Para evitar a descontinuidade da manutenção e preservar a qualidade e a segurança da rede lógica, elétrica estabilizada, telefonia fixa e circuito interno de TV do complexo da Assembleia Legislativa, bem como proporcionar um atendimento ágil e eficiente das diversas demandas relativas a serviços nas citadas instalações, faz-se necessária contratação de empresas especializada para fornecimento de materiais.

A opção pelo Registro de Preços se justifica pela inexistência de uma demanda fixa e definida dos materiais. Evita-se, assim, dispêndios com a compra de quantidades excessivas, e a ocupação desnecessária de espaço no almoxarifado. Também, as aquisições dos materiais são mais rápidas, propiciando maior agilidade e presteza na realização dos serviços.

Os diversos materiais foram divididos em lotes de itens afins, visando proporcionar uma ampliação do leque de empresas aptas a participar do processo licitatório e, também, facilitar o controle e organização das aquisições.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da remessa da autorização de fornecimento (conforme item 10.2.b), e será efetuada na Divisão de Almoxarifado da Assembleia Legislativa, localizada à Rua Duque de Caxias nº 920, nos períodos compreendidos entre às 08h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min, de segunda à sexta-feira.

Os materiais da rede lógica, elétrica estabilizada, telefonia fixa e circuito interno de TV deverão obedecer às características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos na especificação.

As quantidades serão solicitadas de acordo com a necessidade. A ALRS não está obrigada a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, observadas as quantidades máximas, ficando a seu exclusivo

critério a definição das quantidades e do momento da aquisição.

O objeto será recebido conforme abaixo (art. 140, Lei 14.133/21):

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até três dias úteis a partir do recebimento do objeto;
- definitivamente, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até três dias úteis a partir do recebimento provisório.

Em caso de não aceite da instalação, a contratada terá 3 dias úteis para substituir o material após notificação da ALRS.

5 – GARANTIA:

Os materiais fornecidos deverão ter validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.

Em caso de dano por vício no material dentro do período de garantia, a contratada terá 5 dias úteis para ajuste ou substituição dos itens prejudicados, a partir da notificação da ALRS.

A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa.

Aplica-se à Assembleia Legislativa, como consumidor final, o disposto no art. 155, §2º, VII, “b”, da Constituição Federal.

6 – TIPO DE LICITAÇÃO:

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

7 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

8 - REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução indireta, empreitada por preço unitário.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de aceitação das propostas será definido pela autoridade competente.

A proponente deverá preencher a planilha 3726951, informando a marca/modelo dos produtos ofertados, a fim de permitir sua perfeita identificação, sendo vedada a indicação alternativa.

A apresentação das propostas por parte das proponentes interessadas implica total concordância com as condições do Edital e da Minuta da Ata.

Os valores apresentados na proposta devem compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento e funcionamento do produto ofertado.

Para preço inexequível considerar o disposto no art. 59 da Lei de Licitações.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à empresa fornecedora, além do cumprimento das demais disposições contidas neste Termo de Referência e das disposições regulamentares relativas ao objeto, o seguinte:

- a) indicar o nome e o telefone do encarregado, que será o responsável por toda a logística de materiais, organização e coordenação das entregas, e responderá perante a fiscalização da Contratante.
- b) apresentar amostras dos materiais que serão fornecidos, para aprovação pela fiscalização, que deverão atender às Especificações Técnicas.
- c) fornecer o material de acordo com as especificações da solicitação de fornecimento (item 10.2.b).
- d) atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de fornecimento durante a validade da ata de registro de preços.

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- a) emitir Nota de Empenho, a crédito do fornecedor, no valor total da solicitação.
- b) solicitar, via correio eletrônico, o fornecimento dos materiais, com planilha resumo dos quantitativos de cada item e a respectiva Nota de Empenho.
- c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através da Divisão de Projetos e Manutenção.

10.3 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação.

10.4 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos materiais fornecidos e das certidões negativas de débitos trabalhistas, do INSS e FGTS, condicionado à emissão do aceite definitivo.

10.5 - PENALIDADES

O FORNECEDOR submeter-se-á ao regime de penalidades abaixo, previstas na legislação:

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

1. pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, limitado ao percentual de 10% (dez por cento);
2. pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, limitado a 20% (vinte por cento);
3. pela recusa da adjudicatária em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;
4. nos casos de inadimplemento total: 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho;
5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos pedidos caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea "4"), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

10.6 - VIGÊNCIA:

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período - limitado a 24 (vinte e quatro) meses - contados a partir da assinatura das partes, com eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Portal Nacional de Compras Públicas.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do contrato será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste certame poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa, na Rua Duque de Caxias, 920 - 1º andar, através do telefone 3210-1013, ou pelo endereço eletrônico "log.os@al.rs.gov.br".

13 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Coordenador(a) da Divisão de Projetos e Manutenção - Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

14 - ANEXOS:

Planilha modelo orçamento - 3726951;

Especificações técnicas - 3726962.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bolzan Rodrigues Righi, Coordenador(a)**, em 10/12/2024, às 09:54, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bello Righi, Analista Legislativo - Engenheiro(a)**, em 10/12/2024, às 09:56, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3749662** e o código CRC **1EBE5C0F**.